



EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões de veículos leves, médios e pesados, inclusive máquinas motorizadas, compreendendo serviços elétricos, mecânicos, funilaria pintura, torno, solda, alinhamento, balanceamento, borracharia mediante fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos em local próprio para execução, de acordo com a necessidade da frota municipal.



COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 155º E 156º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, A PREFEITURA DE IPERÓ, POR MEIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE NÃO EXITARÁ EM PENALIZAR OS CREDENCIANTES QUE DESCUMPRAM COM O PACTUADO NESTE EDITAL.

ENTRE AS PENALIDADES POSSÍVEIS, A PREFEITURA DE IPERÓ PODERÁ APLICAR ADVERTÊNCIAS, MULTAS, SUSPENDER E IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS, NOS TERMOS DO QUE LHE FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DESSA FORMA, A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ SANÇÕES A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL E DAS DEMAIS COMUNICAÇÕES PERTINENTES.

POR ESSAS RAZÕES, SOLICITAMOS QUE OS LICITANTES INTERESSADOS APRESENTEM PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA CONSTANTE DO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

LEMBRAMOS AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA E APLICÁVEIS, EXCLUSIVAMENTE, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E QUE SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

POR FIM, RATIFICAMOS QUE É INDISPENSÁVEL E OBRIGATÓRIO QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUIVEL VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AOS LICITANTES EM GERAL.

¹ **Art. 155.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



EDITAL CONVOCATÓRIO
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

REQUISITANTE: Secretaria de Trânsito e Transportes

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões de veículos leves, médios e pesados, inclusive máquinas motorizadas, compreendendo serviços elétricos, mecânicos, funilaria pintura, torno, solda, alinhamento, balanceamento, borracharia mediante fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos em local próprio para execução, de acordo com a necessidade da frota municipal.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 990.600,00 (novecentos e noventa mil e seiscentos reais).

FORMA DE LICITAÇÃO: Credenciamento por Inexigibilidade

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 74, IV e Art. 79, I, subsidiariamente ao Decreto n.º 2.490, de 26 de Dezembro de 2023 (*Link de acesso ao Decreto n.º 2.490: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_148_0_1_26122023153745.pdf*).

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir de 15 de maio de 2025, das 08:00h as 16:00h, em dias úteis.

LOCAL DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: Paço Municipal, Departamento de Licitações, situado a Avenida Santa Cruz, nº 355, Centro, Iperó/SP.

DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

- **PNCP:** (www.gov.br/pncp)

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP:** (<https://www.ipero.sp.gov.br>)

- Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

1. PREÂMBULO

1.2. A Prefeitura Municipal de Iperó/SP, torna público para ciência dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE** para proceder ao Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões de veículos leves, médios e pesados, inclusive máquinas motorizadas, compreendendo serviços elétricos, mecânicos, funilaria pintura, torno, solda, alinhamento, balanceamento, borracharia mediante fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos em local próprio para execução, de acordo com a necessidade da frota municipal.

1.3. Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente ao Decreto n.º 2.490, de 26 de Dezembro de 2023 (*Link de acesso ao Decreto n.º 2.490: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_148_0_1_26122023153745.pdf*).



2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente processo licitatório é o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões de veículos leves, médios e pesados, inclusive máquinas motorizadas, compreendendo serviços elétricos, mecânicos, funilaria pintura, torno, solda, alinhamento, balanceamento, borracharia mediante fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos em local próprio para execução, de acordo com a necessidade da frota municipal. A aquisição do Edital em sua íntegra poderá ser feita pelo licitante interessado através dos endereços eletrônicos: <https://www.ipero.sp.gov.br> ou www.gov.br/pncp.

3. DO PREÇO DO SERVIÇO

3.1 A Prefeitura de Iperó/SP pagará pela realização dos serviços a serem credenciados e realizados as importâncias máximas conforme itens e valores discriminados a seguir:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR HORA	VALOR ESTIMADO POR ANO
1	1500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL LINHA LEVE – E UTILITARIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS	R\$ 90,00	R\$ 135.000,00
2	1500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - PESADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA DIESEL MULTIMARCAS	R\$ 115,00	R\$ 172.500,00
3	1000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUSPENSÃO DE VEICULOS LEVES E UTILITARIOS EM GERAL	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
4	500	HORA	SERVIÇOS DE TORNO PARA FABRICAÇÃO CONserto E MANUTENÇÃO - SERVIÇOS DE TORNO PARA FABRICAÇÃO CONserto E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E MÁQUINAS PESADAS	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
5	200	HORA	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
6	100	UN.	SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO VARETA	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
7	200	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (PESADO)	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
8	200	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS UTILITÁRIOS	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
9	200	HORA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MULTIMARCAS (LEVE, PESADO E UTILITÁRIO) - FECHADURAS, MAÇANETAS, TRINCOS, REGULAGEM DE PORTAS E VIDROS	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
10	30	UN.	SERVIÇOS DE SOLDA MIG ARAME	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00



11	1000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA LEVE E UTILITARIO	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
12	1000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO E SUSPENSÃO EM GERAL VEICULOS PESADOS	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
13	750	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA DIESEL	R\$ 90,00	R\$ 67.500,00
14	750	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA PESADA	R\$ 100,00	R\$ 75.000,00
15	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REPARO MECANICO EM GERAL DE MAQUINARIOS, TRATOR, RETRO, PATROL E ETC...	R\$ 115,00	R\$ 57.500,00
16	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REPARO AUTO ELETRICO EM GERAL DE MAQUINARIOS, TRATOR, RETRO, PATROL E ETC...	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
17	1000	HORA	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E REPAROS	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00

4. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento iniciará em 15 de maio de 2025 das 08h00h as 16:00h, em dias úteis, no Paço Municipal, junto ao Departamento de Licitações, situado a Avenida Santa Cruz, nº 355, Centro, Iperó/SP, conforme exigido neste Edital, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, em atendimento ao artigo 79, Parágrafo único, I da lei Federal 14.133/2021.

4.2. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas, inclusive realizar o protocolo conforme estipulado neste instrumento convocatório.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste credenciamento, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e estabelecidos neste edital, e que possua sede instalada num raio máximo de até 40 km do Município de Iperó/SP, devido a logística a ser empregada no deslocamento dos veículos para a realização dos serviços.

5.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas:

5.2.1. Declaradas inidôneas nos termos da lei;

5.2.2. Que tenham falência decretada;



5.2.3. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta.

6. DOS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Visando a posterior contratação de que trata este processo, os interessados terão de demonstrar a capacidade de realizar o objeto, onde serão exigidos a apresentação de documentos para fins de habilitação e credenciamento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estes os contantes na cláusula 7 e seguintes do presente edital.

6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas ou outras informações estejam rasuradas.

6.3. O Agente de Contratação designado para conduzir o certame em tela reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, ou documentação complementar sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

➤ EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.



7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.15.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual,



deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.16. Outras Declarações/documentos exigíveis:

7.16.1. Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme **Anexo VII**.

7.16.2. Requerimento para o credenciamento, conforme **Anexo II**.

7.16.3. Ficha de credenciamento com descrição de serviços e especialidades, conforme **Anexo IV**;

7.16.4. Termo de adesão ao credenciamento, conforme **Anexo VIII**.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

8.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo MUNICÍPIO DE IPERÓ/SP.

8.3. Será considerado habilitado o credenciante que apresentar toda a documentação em conformidade com o item 7 e seguintes do presente edital.

8.4. Após a análise da documentação e a Habilitação dos proponentes e verificadas o seu atendimento ao credenciamento, será realizado pelo Agente de Contratação designado, a formalização do termo de credenciamento.

9. DA CONVOCAÇÃO E DO PRAZO

9.1. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia 12 de maio de 2025 das 08h00h as 16:00h, em dias úteis, no Paço Municipal, destinado ao Departamento de Licitações, situado a Avenida Santa Cruz, nº 355, Centro, Iperó/SP;



9.2. O Município de Iperó/SP convocará o candidato credenciado, através de contato telefônico e/ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação via telefone;

9.3 O termo de credenciamento será divulgado no (www.gov.br/pncp);

9.4 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

9.5 O prazo para início da execução da prestação de serviços será imediatamente após assinatura do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. Do resultado caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste edital ou enviado para o e-mail licitacoes@ipero.sp.gov.br.

11. DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

11.1 Como condição para participação do credenciamento em tela, os interessados deverão apresentar conforme modelo constante no Anexo VIII do edital junto aos documentos de habilitação, Termo de Adesão ao Credenciamento, qual deverá constar de 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

12. DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, conforme prestação de serviço mensal, mediante relatório, assinado pelo responsável pela Secretaria de Trânsito e Transportes.

12.2 Não haverão compensações financeiras antecipadas.

13. DAS IMPUGNAÇÕES OU DÚVIDAS

13.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos ao Agente de Contratação designado para a condução do presente credenciamento e protocoladas no endereço constante do preâmbulo deste edital.

13.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo



de três dias úteis depois de protocoladas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 33.90.99.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.3 As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da empresa Credenciada.

15. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

15.1 A quantidade da prestação de serviço a ser realizado, será definida de acordo com a demanda referenciada pela Secretaria de Trânsito e Transportes.

15.2 O credenciado contratado deverá apresentar relatório mensal em duas vias sendo que uma será encaminhada para a Secretaria de Administração e Finanças, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço e outra ficará na Secretaria de Trânsito e Transportes com o responsável pela fiscalização dos serviços.

15.3 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado contratado perante a execução dos serviços.

16. DOS PRAZOS

16.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 107, da Lei 14.133/21.

16.2 O prazo para execução do serviço e entrega dos veículos será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas após emissão da ordem de serviço pela Prefeitura de Iperó/SP, exceto para veículos grandes que tecnicamente necessitem de um prazo maior para a sua execução, quais serão acordados junto a Secretaria de Trânsito e Transportes.

16.2.1 O prazo previsto no item anterior pode ser reduzido de acordo com a necessidade do pedido, a fim de não prejudicar os serviços prestados através dos veículos.

16.3 Caso o contrato do presente credenciamento venha a ser prorrogado, ficará o credenciado sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1.1 Pagar aos Licitantes Credenciados mensalmente, os recursos determinados de seus trabalhos,



estipulados no contrato, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador ou Relatório emitido pela própria Secretaria dos serviços prestados pelos Credenciados.

17.1.2 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços

17.1.3 Conferir e aprovar os serviços realizados.

17.1.4 Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

17.1.5 Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Licitantes Credenciados, para execução dos serviços.

17.1.6 Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

17.1.7 Providenciar a publicação do extrato do Contrato no PNCP nos termos previsto art. 174, § 2º V, da Lei 14.133/21.

17.1.8 A Fiscalização e acompanhamento dos contratos deste Credenciamento ficará(ao) a cargo de funcionário (s) da Secretaria de Trânsito e Transportes.

17.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A) CONTRATADO (A):

17.2.1 As (os) contratadas (os) credenciadas (os) deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

17.2.2 No tocante à prestação de serviços, serão cumpridas as seguintes normas:

17.2.3 Os Licitantes credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feitas por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente da contratação.

17.2.4 Manter durante a execução do Contrato proveniente do termo de referência e do Edital de Credenciamento n.º 05/2025, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento;

17.2.5 Fazer o encaminhamento dos veículos por motoristas autorizados pelo CONTRATANTE ao estabelecimento do(a) Prestador(a) credenciado(a) sem onus a administração, compreendendo ida ao estabelecimento e volta a garagem municipal.

17.2.6 Prestar garantia das peças trocadas e sobre os serviços realizados de no mínimo 90 (noventa) dias após a sua efetiva conclusão, bem como fazer os reparos necessários caso a mesma precise de substituição, sem ônus a administração.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na cobrança ou cobrada judicialmente.



18.2 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/21, especialmente as previstas no art. 156, I a IV.

18.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

18.4 Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17h00m, no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, situada: Avenida Santa Cruz, nº 355, Centro, Iperó/SP, CEP: 18.560-000; no site <https://www.ipero.sp.gov.br> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp).

19.2 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.3 No caso de credenciamento de mais de uma empresa, a prestação dos serviços será realizada de forma igualitária e isonômica, subdividindo-se em porcentagens iguais as quantidades dos serviços, pelo total de credenciados aptos.

19.4 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

19.5 O Agente de Contratação designado para a condução do credenciamento em tela poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Edital de credenciamento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.2. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

20.1.3. ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO;

20.1.4. ANEXO III - CADERNO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E VALORES MÁXIMOS A SEREM PAGOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS;

20.1.5. ANEXO IV - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO COM DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES;

20.1.6. ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO;



20.1.7. ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

20.1.8. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

20.1.9. ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo Município de Iperó/SP, por intermédio da Secretaria de Trânsito e Transportes, e pelo Gestor Municipal, que acompanharão os serviços executados pelos credenciados.

22. DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boituva/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Iperó, 14 de maio de 2025.

Leonardo Roberto Folim
Prefeito Municipal



CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões de veículos leves, médios e pesados, inclusive máquinas motorizadas, compreendendo serviços elétricos, mecânicos, funilaria pintura, torno, solda, alinhamento, balanceamento, borracharia mediante fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos em local próprio para execução, de acordo com a necessidade da frota municipal.

DA JUSTIFICATIVA

Manter em perfeito estado de conservação, todos os veículos da frota do Município, como também, aqueles cedidos à municipalidade, haja vista, a essencialidade dos aludidos automotores para o desenvolvimento das atividades das diversas unidades que compõem o Município de Iperó, buscando dessa forma alcançar a otimização e pleno aproveitamento do potencial de tais veículos, promovendo assim maior rapidez e plena qualidade na execução dos serviços municipais.

Evitar mediante a manutenção preventiva, a quebra constante dos veículos, as quais em determinadas ocasiões colocam em risco seus condutores, ajudantes, servidores transportados, pacientes e estudantes.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste termo de referência consistem em manutenção, consertos, revisões, funilaria, pintura e reposições de peças em veículos automotores da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada, peças, ferramentas e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

Entende-se por veículos automotores da frota própria do município, todos os veículos leves, ônibus, caminhões, micro-ônibus, caminhonetes, tratores, motoniveladoras patrol, tratores esteiras, retroscavadeiras, pá carregadeiras, rolo-compactador, motocicletas e demais veículos e equipamentos.

Os serviços objeto deste projeto básico abrangerão as manutenções preventivas e/ou corretivas.

Entende-se por manutenção a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos livres de quebras e defeitos, em seu perfeito estado de uso e regular funcionamento, compreendendo as necessárias substituições de peças de desgaste natural e alocação de mão-de-obra necessárias ao bom funcionamento do veículo, de acordo com as normas técnicas específicas para os mesmos.

Entende-se como manutenção preventiva àquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos



nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive aquelas derivadas das montadoras.

A manutenção corretiva compreende, diagnóstico, ajustes, limpezas, lubrificações, substituições de peças, regulagens e testes do veículo quebrado, com intuito de torna-lo apto a trafegar com segurança para o motorista e terceiros.

A manutenção deverá ser preventivamente em ciclos determinados pelo município, e corretivamente sempre que se fizer necessário, tendo em vista as necessidades da contratante, observando, contudo, as orientações da montadora, e consistirá em inspeção, limpeza, regulagens e ajustes necessários para manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, e, ainda efetuar consertos e/ou substituição de peças.

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão executados em todos os veículos da frota própria do Município.

A Credenciada deverá possuir estabelecimento no perímetro limitado de 40km em qualquer direção do Município de Iperó/SP, sendo a responsabilidade da credenciada levar e devolver o veículo. Obs. A estipulação de distância máxima para as unidades de atendimento, em princípio, explica-se por razões de logística e de economicidade. Tal fato já foi objeto de questionamento, sendo julgado regular (TC012178.989.17- desde que não seja exigida, como condição de habilitação, declaração de que o licitante possui estabelecimento no raio de 40km.

FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Antes da realização do serviço solicitado, a empresa Credenciada deverá emitir orçamento e relatório, gratuitos, o qual deverá conter as seguintes informações: a) números de horas necessárias para execução dos trabalhos e os respectivos preços unitários e totais; b) relação de peças que necessitam de substituição, contendo nome e código original da montadora para cada item; c) valor total do orçamento;

O gestor do contrato derivado do credenciamento deverá aprovar o orçamento apresentado pela empresa credenciada, o qual poderá inclusive glosar horas e serviços apontados e pesquisar no mercado se a proposta corresponde ao que ordinariamente se pratica, podendo para tal basear-se em tabela de serviços praticados pelas concessionárias dos veículos, ou até mesmo tabela de reparação automotiva utilizada por seguradoras de veículos, tais como: CILIA, AUDATEX, entre outros.

A AUTORIZAÇÃO para realização dos serviços está condicionada aprovação do orçamento e recebimento da respectiva "ORDEM DE SERVIÇO", a qual será emitida pelo servidor público designado como gestor do contrato.

Caso o montante de horas de serviço aprovado venha no decorrer da execução dos trabalhos demonstrar-se insuficiente, deverá a credenciada comunicar imediatamente ao servidor do Município designado para o cargo de gestor, o qual analisará o pleito, emitindo se for o caso, desde que devidamente justificado, a respectiva ordem de serviço complementar.



A Credenciada deverá iniciar a execução dos serviços a partir do recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO”, em até 48 horas se for preventivo, e 60 horas, se corretivo.

Caso a complexidade do serviço assim o exija, serão estipulados de comum acordo entre a credenciada e o gestor do Município, mas sempre observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Os prazos anteriormente previstos, poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado por escrito e assinado pelo responsável, para os serviços que por questões técnicas venham necessitar de prazo maior para sua execução, sempre podendo a administração conferir no mercado.

A empresa CREDENCIADA deverá possuir local próprio e adequado para realização dos serviços e guarda do veículo caso de necessidade de o mesmo permanecer na oficina ou estabelecimento por mais de 01 (um) dia.

As peças substituídas serão de propriedade do Município e deverão ser devolvidas no momento da entrega do veículo para conferência.

A CREDENCIADA deverá possuir em sua oficina ou estabelecimento, todas as ferramentas e equipamentos básicos necessários para a execução dos serviços.

A CREDENCIADA deverá fornecer os números de telefones, ou qualquer outro meio de comunicação que permite agilidade no contrato para o atendimento.

Fica proibida qualquer alteração nas características originais dos veículos, a não ser em casos especiais, quando deverá haver autorização prévia do gestor do Município.

A CREDENCIADA deverá dar garantia das peças trocadas e sobre os serviços realizados de no mínimo 90 (noventa) dias após a sua efetiva conclusão, bem como fazer os reparos necessários caso a mesma precise de substituição, sem ônus a administração.

DA FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

As exigências e as atuações da fiscalização pelo município de Iperó em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.

A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configurar-se-á aceitação definitiva.

Os serviços por hora serão medidos de acordo com o tempo gasto na execução e serão remunerados pelas



horas efetivamente trabalhadas, e no custo deverão estar inclusas todas as despesas tais como, salários, leis sociais, encargos, benefícios, etc.

PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

O prazo de validade do credenciamento será de 5 (cinco) anos a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado, por interesse do Município e anuência das partes, até o limite permitido na legislação.

TABELA DE SERVIÇOS

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR HORA	VALOR ESTIMADO POR ANO
1	1500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL LINHA LEVE – E UTILITARIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS	R\$ 90,00	R\$ 135.000,00
2	1500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - PESADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA DIESEL MULTIMARCAS	R\$ 115,00	R\$ 172.500,00
3	1000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUSPENSÃO DE VEICULOS LEVES E UTILITARIOS EM GERAL	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
4	500	HORA	SERVIÇOS DE TORNO PARA FABRICAÇÃO CONSERTO E MANUTENÇÃO - SERVIÇOS DE TORNO PARA FABRICAÇÃO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E MÁQUINAS PESADAS	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
5	200	HORA	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
6	100	UN.	SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO VARETA	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
7	200	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (PESADO)	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
8	200	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS UTILITÁRIOS	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
9	200	HORA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MULTIMARCAS (LEVE, PESADO E UTILITÁRIO) - FECHADURAS, MAÇANETAS, TRINCOS, REGULAGEM DE PORTAS E VIDROS	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
10	30	UN.	SERVIÇOS DE SOLDA MIG ARAME	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
11	1000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA LEVE E UTILITARIO	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00



12	1000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUSPENSÃO EM GERAL VEICULOS PESADOS	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
13	750	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA DIESEL	R\$ 90,00	R\$ 67.500,00
14	750	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA PESADA	R\$ 100,00	R\$ 75.000,00
15	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REPARO MECANICO EM GERAL DE MAQUINARIOS, TRATOR, RETRO, PATROL E ETC...	R\$ 115,00	R\$ 57.500,00
16	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REPARO AUTO ELETRICO EM GERAL DE MAQUINARIOS, TRATOR, RETRO, PATROL E ETC...	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
17	1000	HORA	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E REPAROS	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00

Iperó, 14 de maio de 2025.

Mauryne Helena Sasso de Carvalho Bonelli
Secretária de Trânsito e Transportes



CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025
ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CRENCIAMENTO

Credenciamento por Inexigibilidade nº/2025 - Processo Administrativo nº/2025

(MODELO/DE PREFERENCIA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP

A/C: Departamento de Licitação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento n.º 05/2025

Prezados Senhores,

A empresa [(QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE)], correspondente ao Credenciamento n.º 05/2025 realizado por essa Prefeitura Municipal de Iperó/SP, comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida.

No tocante aos preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital e seus anexos.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado (Anexo III) do Edital de Credenciamento n.º 05/2025, no regime de atendimento ali mencionado.

...../....., de de 2025.

(Assinatura)

Razão Social
Nome e assinatura do representante
RG nº.....

E-mail de contato:

***ANEXAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

ANEXO III – CADERNO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E VALORES MÁXIMOS A SEREM PAGOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

CADERNO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E VALORES MÁXIMOS A SEREM PAGOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR HORA	VALOR ESTIMADO POR ANO
1	1500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL LINHA LEVE – E UTILITARIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS	R\$ 90,00	R\$ 135.000,00
2	1500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - PESADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPAROS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA DIESEL MULTIMARCAS	R\$ 115,00	R\$ 172.500,00
3	1000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUSPENSÃO DE VEICULOS LEVES E UTILITARIOS EM GERAL	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
4	500	HORA	SERVIÇOS DE TORNO PARA FABRICAÇÃO CONSERTO E MANUTENÇÃO - SERVIÇOS DE TORNO PARA FABRICAÇÃO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E MÁQUINAS PESADAS	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
5	200	HORA	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
6	100	UN.	SERVIÇOS DE SOLDA OXIGÊNIO VARETA	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
7	200	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS (PESADO)	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
8	200	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA MULTIMARCAS UTILITÁRIOS	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
9	200	HORA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MULTIMARCAS (LEVE, PESADO E UTILITÁRIO) - FECHADURAS, MAÇANETAS, TRINCOS, REGULAGEM DE PORTAS E VIDROS	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
10	30	UN.	SERVIÇOS DE SOLDA MIG ARAME	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
11	1000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA LEVE E UTILITARIO	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
12	1000	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUSPENSÃO EM GERAL VEICULOS PESADOS	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
13	750	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA DIESEL	R\$ 90,00	R\$ 67.500,00



14	750	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA PESADA	R\$ 100,00	R\$ 75.000,00
15	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REPARO MECANICO EM GERAL DE MAQUINARIOS, TRATOR, RETRO, PATROL E ETC...	R\$ 115,00	R\$ 57.500,00
16	500	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REPARO AUTO ELETRICO EM GERAL DE MAQUINARIOS, TRATOR, RETRO, PATROL E ETC...	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
17	1000	HORA	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E REPAROS	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00



CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025
ANEXO IV – MODELO DE FICHA DE CRENCIAMENTO COM DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES

I - Identificação do Credenciado:

CNPJ : _____, Razão Social: _____ Nome Fantasia (para divulgação): _____
Contato: _____, E-mail: _____, WEB site: _____,
Estado: _____ Inscrição Municipal nº: _____.

II - Tipo de serviço (Conforme previsto nos Anexos I - TERMO DE REFERÊNCIA e III - CADERNO DE SERVIÇOS E VALORES, não necessitando abranger todos os itens ali previstos):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01		

...../..... de de 2025.

(Assinatura)

Razão Social
Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.085/0001-60, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 355, Iperó/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, portador do RG nº _____ inscrito no CPF nº _____, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 63/2025**, decorrente do **Credenciamento nº 05/2025**, que será regido pela Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões de veículos leves, médios e pesados, inclusive máquinas motorizadas, compreendendo serviços elétricos, mecânicos, funilaria pintura, torno, solda, alinhamento, balanceamento, borracharia mediante fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos em local próprio para execução, de acordo com a necessidade da frota municipal.

São anexos a este instrumento e vinculam este term, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Credenciamento nº 05/2025;
- 1.3.3. A Proposta da Contratada; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.2. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do Credenciado contratado, localizado dentro do Município de Iperó/SP, devido a logística a ser empregada no deslocamento dos veículos para a realização dos serviços, e executado com materiais, equipamentos e funcionários próprios da **CONTRATADA**.

- 2.3. O Credenciado contratado compromete-se a cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados; assim como,
- 2.4. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;
- 2.5. Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;
- 2.5. Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada;
- 2.6. O credenciado contratado deverá apresentar relatório mensal em duas vias, sendo que uma será encaminhada para a Secretaria de Administração e Finanças, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação



de Serviço e outra ficará na Secretaria de Trânsito e Transportes com o responsável pela fiscalização dos serviços;

2.7. Qualquer manifestação entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo;

2.8. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado contratado perante a execução dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 05 (cinco) anos e passará a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no Art. 107, da Lei 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de serviço prestado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			R\$	R\$
02			R\$	R\$
03			R\$	R\$
...			R\$	R\$
TOTAL			R\$	

4.2. O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a **CONTRATANTE** mediante relatório e apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias aos serviços prestados.

4.3. Deverá constar na Nota Fiscal: “**Credenciamento n.º 05/2025**”, bem como as Ordens de Fornecimento.

4.4. O pagamento poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA** ou cheque nominal a favor da contratada, a ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Iperó/SP.

4.5. O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.6. O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte pelo IPCA acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

4.7. O valor mensal fica estimado em R\$ (_____).

4.8. Correrão por conta exclusiva do Credenciado contratado:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes



peçoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

4.9. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 4.2, a partir da data de sua reapresentação.

4.10. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

4.11. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à **CONTRATANTE**, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte do Credenciado contratado, da ciência da **CONTRATANTE** à sua comunicação.

4.12. A Prefeitura Municipal de Iperó/SP, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

4.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos veículos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do processo de Credenciamento n.º 05/2025.

4.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do processo de Credenciamento n.º 05/2025, devendo ser refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.15. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e execução do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.16. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.18. O Credenciado contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Deu origem a esse Contrato o processo de Credenciamento por Inexigibilidade nº 05/2025, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu fundamento nos arts. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta



pactuação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Caracterizam motivos para o descredenciamento por parte da Prefeitura Municipal Iperó/SP, sem prévio aviso, quando:

7.1.1. A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

7.1.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.3. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal de Iperó/SP;

7.1.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.6. No caso de decretação de falência da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7. E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21;

7.2. Pela instituição credenciada contratada:

Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura de Iperó/SP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2.1. A **CONTRATANTE** ainda poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

7.2.2. No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;

7.2.3. A **CONTRATADA** não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

7.2.4. Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**, ou previstos em lei;

7.2.5. A **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

7.2.6. A **CONTRATADA** não atender às exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

7.2.7. A **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

7.2.8. Ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos CAPÍTULO VIII DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS da Lei nº. 14.133/21, de 1º de abril de 2023.

7.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente,



por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.4. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

7.4.1. Assunção imediata pela **CONTRATANTE** do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;

7.4.2. Responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

7.4.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.4.4. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à **CONTRATADA** o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Expedir as requisições/autorizações para que o motorista do Credenciado contratado conduza os veículos ao local onde será prestado o serviço;

8.1.2 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.3 Conferir e aprovar os serviços realizados;

8.1.4 Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

8.1.5 Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.2. São obrigações do Credenciado contratado:

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a execução dos serviços com excelência, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Credenciamento n.º 05/2025, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente aos veículos e a prestação do serviço realizado ao mesmo;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e Edital de Credenciamento n.º 05/2025, os serviços executados em desacordo com o parâmetros exigidos;

8.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Credenciamento n.º 05/2025;

8.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.4. Prestar garantia das peças trocadas e sobre os serviços realizados de no mínimo 90 (noventa) dias



após a sua efetiva conclusão, bem como fazer os reparos necessários caso a mesma precise de substituição, sem ônus a administração.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/21, especialmente as previstas em todo os art. 139 e 156.

9.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 92, VIII)

10.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária do ano vigente.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da empresa Credenciada.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pela Prefeitura de Iperó/SP, limitando-se aos critérios previstos na Lei Federal 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Credenciamento n.º 05/2025.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO

14.1. A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o Contrato (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).



14.3. A gestão do presente Contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações.

14.4. A execução e fiscalização do presente Contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta do Credenciado contratado e neste instrumento.

14.5. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, §1º da Lei Federal 14.133/2021.

14.6. Fica constituído(a) como preposto(a) para representar a empresa Credenciada contratada durante a execução das obrigações ora firmadas, o(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto do presente Contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao contratado, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

14.9. A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, caso estes afastem-se das especificações do edital, e seus anexos constantes do processo de Credenciamento n.º 05/2025.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

15.1. Constituirá encargo exclusivo do Credenciado contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 para sua completa eficácia.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Boituva/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital de credenciamento e a proposta da empresa Credenciada CONTRATADA.

18.2 Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

19. CLÁSULA DÉCIMA NONA - DA ACEITAÇÃO

19.1. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Processo nº 63/2025
Credenciamento nº
05/2025
Folha: _____

Iperó, ___ de _____ de 2025.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

CONTRATADA
EMPRESA XXXX

Testemunhas:

NOME:
C.I./R.G.

NOME:
C.I./R.G.



CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPERÓ, CNPJ n.º 46.634.085/0001-60.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCE/SP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iperó/SP, xx de xxxxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:



Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Credenciamento por Inexigibilidade nº/2025 - Processo Administrativo nº/2025

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade....., CEP:, **DECLARA**, sob penalidades da lei, que:

- ✓ inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- ✓ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- ✓ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

...../..... de de 2025.

(Assinatura)

Razão Social
Nome e assinatura do representante
RG nº.....

***ANEXAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025
ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO CRENCIAMENTO

Credenciamento por Inexigibilidade nº/2025 - Processo Administrativo nº/2025

A empresa _____, Registrada sob o CNPJ _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal (is), vem por meio deste aderir ao Credenciamento nº 05/2025, e **DECLARA** que:

- Tem conhecimento de que os serviços deverão ser prestados obedecendo o Termo de Referência e tabela de preço neste edital, por valores iguais aos definidos na tabela vigente, e em conformidade com as condições estabelecidas em seus Anexos.

...../....., de de 2025.

(Assinatura)

Razão Social
Nome e assinatura do representante
RG nº

***ANEXAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**